

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 41495/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São Mamede

DATA DE ENTRADA: 09/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00003/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -

CONTRATAÇÃO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO

30 DE ABRIL DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA NO

MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

INTERESSADOS:

Jose Luiz da Costa Neto

Umberto Jefferson de Morais Lima





DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE / PB

A empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA CNPJ: 01.402.019/0001-27, com endereço Av. Rodrigues Alves, 800, sala 1103, Tirol, Natal / RN CEP: 59.020-200 neste ato, representada pelo Sra. JANINE SANTOS DE MELO LAGO, brasileira, casada, Empresária, portadora do RG nº 1678128 - SSP/RN e do CPF inscrito sob o nº009.605.334-86, na condição de representante legal declaramos sob as penalidades da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal / RN, 21 de Fevereiro de 2024

JANINE SANTOS DE

Assinado de forma digital por JANINE SANTOS DE MELO LAGO MELO LAGO Dados: 2024.02.21 09:57:46 -03'00'

Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda - CNPJ: 01.402.019/0001-27 Rua Engenheiro Octavio Tavares, Nº 3646 - Candelária Natal/RN CEP 59.066-020 Contato: (84) 3642-4414 / 9982-3032 / 9982-1135





Natal / RN, 21 de Fevereiro de 2024.

À

Prefeitura Municipal de São Mamede / PB.

A empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA CNPJ: 01.402.019/0001-27, com endereço Av. Rodrigues Alves, 800, sala 1103, Tirol, Natal / RN CEP: 59.020-200 tendo como seu representante legal a Sra. JANINE SANTOS DE MELO LAGO, brasileira, empresária, portador do RG Nº. 1678128 – SSP/RN e CPF Nº. 009.605.334-86, abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta para a FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA a ser realizada no dia 30 de Abril 2024 no município de SÃO MAMEDE / PB com duração do show de 01 hora e 20 Min e contará com a participação da seguinte atração:

ATRAÇÃO	Data	CACHÊ	
CAVALEIROS DO FORRÓ	30/04/2024	R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)	

Proposta Válida: 60 dias.

Valor total da proposta: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Obs.: O CONTRATANTE é responsável pela hospedagem e alimentação da CONTRATADA.

Atenciosamente,

JANINE Assinado de forma digital por JANINE SANTOS DE DE MELO MELO LAGO Dados:

LAGO 2024.02.21 10:05:14 -03'00'

Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda - CNPJ: 01.402.019/0001-27 Rua Engenheiro Octavio Tavares, № 3646 - Candelária Natal/RN CEP 59.066-020 Contato. (84) 3642-4414 / 9982-3032 / 9982-1135





Parecer Jurídico

Ementa: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FESTIVIDADES TRADICIONAL. EMANCIPAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA PÚBLICA. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

DO RELATÓRIO:

 Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1°.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖CONTATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2024.
- ❖PROCESSO administrativo N° 0026/2024.
- OBJETO: Contratação da banda CAVALEIROS DO FORRÓ para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2024 em praça pública no município de São Mamede PB.
- 2. Na oportunidade vem a **Secretaria Municipal de Turismo** requerer a contratação em tela, motivo pelo qual aportam os autos, nesta, para análise jurídica, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
- 3. Destarte, ressalta-se que o exame da matéria posta em debate restringese aos seus aspectos exclusivamente jurídicos, excluídos da análise qualquer questão técnica ou econômica, notadamente quanto à conveniência e oportunidade inerentes a qualquer acordo/ajuste, devendo a autoridade

André Alexandre do Nacimento
Advogado
OABCEB 26301





competente se municiar de todas as cautelas para que os atos do processo sejam prestados apenas por quem de direito.

- 4. Outro ponto que n\u00e3o diz respeito a esta consulta juridica \u00e9 quanto a an\u00e1lise dos cache a serem correspondidos a empresa contratada. Isto implica em analise adaministrativa, tanto pelo montante, quando pela previsa analise de pre\u00ecos desproporcionais.
- Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

- 5. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.
- 6. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casosde:
(...)

 II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

7. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que aclarou contratação direta, por inexigibilidade de licitação, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo".

André Alexandre do Hascimento





8. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

- 9. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.
- 10. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista <u>ou</u> por meio de empresário exclusivo.
- 11. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, <u>no caso em concreto, a contratação será realizada</u> diretamente com o artista.
- 12. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa fisica ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato,

Andre Alexandre do Nascimento Advogado OAB/PB 26301





declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

- 13. <u>É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.</u>
- 14. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada <u>ou</u> opinião pública).
- 15. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

Por sua vez, Ronny Charles (12ª ed. revisada, ampliada e atualizada – São Paulo: Ed. Juspodivm, 2021. Pág. 393) faz alerta importante sobre esta hipótese de contratação direta e explica que inviabilidade de competição não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva, para seleção dentro dessa espécie de contratação:

A inexigibilidade deve ser concebida através de um sentido, o da inviabilidade do procedimento de competição, sob pena de se quebrar o parâmetro interpretativo capaz de permitir, ao aplicador do direito, a correta compreensão do que intentou o legislador. Essa conclusão o levará a constatar, diante do caso concreto, a viabilidade de caracterizar, como inexigível ou não, situações não previstas no elenco do artigo 74, que sabemos não e exaustivo.

André Mexandre do Nascimento Advogado OAB/PB 26301





Nesta feita, o pressuposto para que profissional do setor artístico seja contratado, através da inexigibilidade licitatória, é a inviabilidade de se realizar uma escolha minimamente objetiva do serviço almejado, bem como o fato de ser pouco provável que um artista, consagrado pela opinião pública, submeta-se a um certame para sua contratação. Pensando desta forma, passaremos a ter uma adequada leitura deste inciso, não restando dúvida de que tal inviabilidade não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva, para seleção dentro dessa espécie de contratação, dada a subjetividade natural ao gosto pelas artes. Some-se a isso a necessidade de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública e, então, poderemos ter uma ideia correta acerca da aplicação dessa hipótese de contratação direta.

O que não se pode é admitir que sejam feitas contratações de artistas sem consagração relevante, sob o falso pálio de permissão dada pelo inciso II, do caput, do artigo 74, pelo simples fato de serem profissionais do setor artístico. Com base nesse raciocínio equivocado, favorecido pela omissão de alguns órgãos de controle, são diariamente contratados artistas e bandas musicais de todos os tipos e gostos, por valores que variam de acordo com o interesse do gestor ou de espúrios "acordos empresariais". São comuns as denúncias de contratações de um mesmo grupo musical, com valores totalmente destoantes, fato aberrante sobre o qual se omitem algumas autoridades.

- 17. A consagração pela **crítica especializada** é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.
- 18. Já em relação à **opinião pública**, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que

André Alexandre do Nascimento

Advogado SAB/PB 26301





possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

- 19. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.
- 20. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.
- 21. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.
- 22. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:
 - Art. 72. O <u>processo de contratação direta</u>, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, <u>deverá ser instruído</u> com os seguintes documentos:
 - I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem oatendimento dos requisitos exigidos;
 - IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos

André Alexandre do Nascimento Advogado





orçamentários com ocompromisso a ser assumido;

 V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação equalificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do

contratado;

VII - justificativa de

preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônicooficial.

- 23. O inciso I cita o "documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo".
- 24. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.
- 25. Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

- 26. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.
 - 27. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar

André Alexandre do Nascimento





determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensade licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

28. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objetoda licitação, dividindo-se em: I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

- 29. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.
- 30. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

André Alexandre do Mascimento
Advogado
OAB/PB 26301

11





II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

 IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- 31. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.
- 32. Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).
- 33. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).
- 34. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Advogado
OAB/PB 26301





IV. DA CONCLUSÃO:

- 35. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado no item 45 deste Parecer.
- 36. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Este é o parecer. S. M. J.

São Mamede -PB, 23 de fevereiro de 2024.

André Alexandre do Nascimento Advogado

OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretária de Turismo.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a

necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

Contratação da banda CAVALEIROS DO FORRÓ para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2024 em praça pública no município de São Mamede PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

São Mamede - PB, 19 de Fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL



São Mamede - PB, 04 de Março de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00003/2024, que objetiva: Contratação da banda CAVALEIROS DO FORRÓ para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2024 em praça pública no município de São Mamede PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

LICITANTE: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, - CNPJ 01.402.019/0001-27, com endereço na AV. RODRIGUES ALVES, nº 800, bairro: Tirol, na cidade de Natal, no Estado da Rio Grande do Norte.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional





VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação da banda CAVALEIROS DO FORRÓ para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2024 em praça pública no município de São Mamede PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

- 2.1. O valor referente à apresentação artística (show) da Banda CAVALEIROS DO FORRÓ, na Festa de emancipação política da cidade de São Mamede-PB, é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Este valor inclui os custos de cachê, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação para realização da festividade.
- 2.2. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, afim de justificar o valor do serviço (anexo a Justificativa de Contratação).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da banda CAVALEIROS DO FORRÓ para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2024 em praça pública no município de São Mamede PB.	,	1	70.000,00	70.000,00
				Total	70.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 70.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
- 4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 4.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede - PB, 16 de Fevereiro de 2024.

Talles José de Araújo Farias

Diretor de Turismo





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE SECRETÁRIA DE TURISMO



São Mamede. - PB, 16 de Fevereiro de 2024.

Senhor prefeito Constitucional,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

OBJETO: Contratação da banda CAVALEIROS DO FORRÓ para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2024 em praça pública no município de São Mamede PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

O município de São Mamede tem em seu calendário cultura a realização da festividade de emancipação política, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a juventude aclama vários artistas da atualidade, por tanto, a renomada banda que compõe esta solicitação encontra-se como de conhecimento e aceitação da cultura nordestina e local.

Diante do descrito, comunico a gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades da emancipação política no dia 30 de Abril no município de São Mamede-PB.

Informamos que existe previsão de dotação espeçífica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

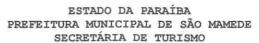
Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,

Talles José de Araújo Farias

Diretor de Turismo







DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação da banda CAVALEIROS DO FORRÓ para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2024 em praça pública no município de São Mamede PB.
- 1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de São Mamede tem em seu calendário cultura a realização da festividade de emancipação política, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a juventude aclama vários artistas da atualidade, por tanto, a renomada banda que compõe esta solicitação encontra-se como de conhecimento e aceitação da cultura nordestina e local.

Diante do descrito, comunico ao gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades da emancipação política no dia 30 de Abril no município de São Mamede-PB.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação da banda CAVALEIROS DO FORRÓ para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2024 em praça pública no município de São Mamede PB.	da banda CAVALEIROS DO FORRÓ para animar as festividades de serviço 1 política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2024 em	

- 4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 4.3.A vigência da presente contratação será determinada: Até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA A CONTRATAR

- 5.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a banda: CAVALEIROS DO FORRÓ R§ 70.000,00. Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados.
- 5.2. A contratação se justifica pela necessidade de compor a Festa de emancipação política da cidade de São Mamede-PB, com apresentações do segmento nativista e tradicionalista, de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado a Banda CAVALEIROS DO FORRÓ para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua durante 23 anos, tanto referente acrítica especializada quanto a opinião pública. A qualidade dos serviços prestados pela referida banda musical é comprovada através de seus históricos de sucesso. O sucesso da banda, com o estouro das músicas Dentre os grandes sucessos do grupo estão: "Se Rei Pra Lá", "Alô", "Mar de Doçura", "A Vontade que Eu Tenho", "Mulher Eletricista", "Frete", "Avisa a Ela", "Senta Que é de Menta", "Cadê Você", "Minha Rainha", "É Gaia", "Não Pegue Esse Avião" e "Se Réi Pra Lá". A

banda já vendeu mais de 2,5 milhões de álbuns durante toda a sua história no meio musical. Justificando, desta forma, a sua escolha.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

- 6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- 6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
- 6.3.0 valor total é equivalente a R\$ 70.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
- 8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a banda: CAVALEIROS DO FORRÓ para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2024 em praça pública;
- 8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
- 8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, esperase o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;
- 8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

São Mamede - PB, 16 de Fevereiro de 2024.

TALLES SOSE DE A. FANIAS

Talles José de Araújo Farias

Diretor de Turismo



Prefeitura Municipal do Natal Secretaria Municipal de Tributação Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Nº da Nota:

0000000729

Competência:

DEZ/2023

Data Prestação Serviço: 20/12/2023

Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão:

20/12/2023 às 11:48:53

Código de Verificação:

195290270

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ:

Nota Natalense

01.402.019/0001-27

Inscrição Municipal:

127.524-0

Razão Social: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

Endereço:

AV RODRIGUES ALVES, 800, SALA 1103, Tirol, 59020-200

Município:

NATAL

UF:

RN

Telefone:

(84) 3642-4414

E-mail:

FINANCEIRO@CAVALEIROSDOFORRO.CC

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

CPF/CNPJ:

08.787.012/0001-10

Inscrição Municipal:

Endereço:

RUA DO COMÉRCIO, 23, CENTRO

Município:

DUAS ESTRADAS

UF:

PB

Telefone:

E-mail:

Servicos

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

item

Descrição

Quant. 1,0000

VIr. Unitário

100.000.00

Valor Total

100.000,00

Referente a apresentação da Banda Cavaleiros do Forró, que tem como objetivo abrilhantar a Festividade de Natal no Município de Duas Estradas / PB, no dia 24

de Dezembro de 2023.

INEXIGIBILIDADE N° 00013/2023 LEI N° 8.666/93

CONTRATO Nº: 00102/2023-CPL

Valor Total da NFS-e R\$:

100.000,00

Deduções (R\$)

Base Cálculo (R\$)

100.000,00

Aliquota (%)

5.00

Valor do ISS (R\$)

5.000,00

Outras Retenções (R\$)

INSS (R\$)

IRPJ (R\$)

CSLL (R\$)

COFINS (R\$)

PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte

Local da prestação do serviço: DUAS ESTRADAS/PB.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal / AGÊNCIA: 1585 / OPERAÇÃO: 003 / CONTA: 109-0 CHAVE PIX CNPJ: 01402019000127.



Prefeitura Municipal do Natal

Secretaria Municipal de Tributação

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Nota Natalense

Nº da Nota:

0000000746

Competência:

JAN/202

Data Prestação Serviço: 19/01/2024:

Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão:

19/01/2024 às 13:20:23

Código de Verificação:

134260056

Prestador de Servicos

CPF/CNPJ: 01.402.019/0001-27

Inscrição Municipal:

127.524-0

Rub:

Razão Social: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

Endereço:

AV RODRIGUES ALVES, 800, SALA 1103, Tirol, 59020-200

Município:

NATAL

UF:

RN

Telefone:

(84) 3642-4414

E-mail:

FINANCEIRO@CAVALEIROSDOFORRO.CO

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

CPF/CNPJ:

01.612.473/0001-02

Inscrição Municipal:

Endereço:

RUA VEREADOR CICERO SOARES, S/N, CENTRO

Município:

AMPARO

UF:

PB

Telefone:

E-mail:

Servicos

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÉNERES.

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAVALEIROS DO

item

Descrição

Quant. 1.0000

VIr. Unitário

90.000,00

Valor Total 90,000,00

FORRÓ NA TRADICIONAL FESTA DE JANEIRO, NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE AMPARO / PB.

INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231226IN00020

CONTRATO Nº: 00129/2023-CPL

Valor Total da NFS-e R\$:

90,000,00

Deduções (R\$)

Base Cálculo (R\$)

Aliquota (%)

Valor do ISS (R\$)

Outras Retenções (R\$)

90,000,00

5,00

4.500,00

INSS (R\$)

IRPJ (R\$)

CSLL (R\$)

COFINS (R\$)

PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: AMPARO/PB.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal / AGÊNCIA: 1585 / OPERAÇÃO: 003 / CONTA: 109-0 CHAVE PIX CNPJ;

01402019000127.



Prefeitura Municipal do Natal Secretaria Municipal de Tributação Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Nº da Nota:

0000000750

Competência:

SPUPMSMA JAN/2024

Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão:

29/01/2024 às 09:46:30

Código de Verificação:

913604461

Prestador de Servicos

CPF/CNPJ:

Nota Natalense

01.402.019/0001-27

Inscrição Municipal:

Data Prestação Serviço: 29/01/2024

127.524-0

Rub:

Razão Social: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

Endereço:

AV RODRIGUES ALVES, 800, SALA 1103, Tirol, 59020-200

Município:

NATAL

UF:

RN

Telefone:

(84) 3642-4414

E-mail:

FINANCEIRO@CAVALEIROSDOFORRO.CO

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

CPF/CNPJ:

01.072.474/0001-01

Inscrição Municipal:

Endereço:

PRAÇA CORONEL ANTÔNIO PESSOA, 09, TAMBIÁ

Município:

JOAO PESSOA

UF:

PB

Telefone:

E-mail:

Servicos

12.97 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item

Descrição

Quant. 1.0000

Vir. Unitário

110.000,00

Valor Total 110.000,00

Referente a apresentação artística da Banda Cavaleiros do Forró no evento "FORRÓ VERÃO", no dia 27 de janeiro de 2024, às 22h:00min, no Busto de

Tamandaré, no bairro de Tambaú na cidade de João Pessoa / PB.

110,000,00

CONTRATO: 023/2024

Valor Total da NFS-e R\$:

5.500,00

110.000,00

Deduções (R\$)

INSS (R\$)

Base Cálculo (R\$)

Aliquota (%)

Valor do ISS (R\$)

Outras Retenções (R\$)

IRPJ (R\$)

CSLL (R\$)

COFINS (R\$)

PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

5.00

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: JOAO PESSOA/PB.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal / AGÊNCIA: 1585 / OPERAÇÃO: 003 / CONTA: 109-0 CHAVE PIX CNPJ;

01402019000127.





São Mamede. - PB, 16 de Fevereiro de 2024.

Senhor prefeito Constitucional,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

OBJETO: Contratação da banda CAVALEIROS DO FORRÓ para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2024 em praça pública no município de São Mamede PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

O município de São Mamede tem em seu calendário cultura a realização da festividade de emancipação política, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a juventude aclama vários artistas da atualidade, por tanto, a renomada banda que compõe esta solicitação encontra-se como de conhecimento e aceitação da cultura nordestina e local.

Diante do descrito, comunico a gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades da emancipação política no dia 30 de Abril no município de São Mamede-PB.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

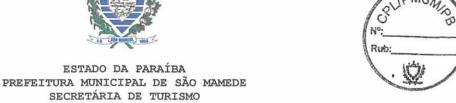
Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,

Talles José de Araújo Farias
Diretor de Turismo







DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação da banda CAVALEIROS DO FORRÓ para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2024 em praça pública no município de São Mamede PB.
- 1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de São Mamede tem em seu calendário cultura a realização da festividade de emancipação política, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a juventude aclama vários artistas da atualidade, por tanto, a renomada banda que compõe esta solicitação encontra-se como de conhecimento e aceitação da cultura nordestina e local.

Diante do descrito, comunico ao gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades da emancipação política no dia 30 de Abril no município de São Mamede-PB.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE QUANTIDADE
01	Contratação da banda CAVALEIROS DO FORRÓ para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2024 em praça pública no município de São Mamede PB.	serviço 1

- 4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 4.3.A vigência da presente contratação será determinada: Até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA A CONTRATAR

- 5.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a banda: CAVALEIROS DO FORRÓ - R§ 70.000,00. Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados.
- 5.2. A contratação se justifica pela necessidade de compor a Festa de emancipação política da cidade de São Mamede-PB, com apresentações do segmento nativista e tradicionalista, de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado a Banda CAVALEIROS DO FORRÓ para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua durante 23 anos, tanto referente acrítica especializada quanto a opinião pública. A qualidade dos serviços prestados pela referida banda musical é comprovada através de seus históricos de sucesso. O sucesso da banda, com o estouro das músicas Dentre os grandes sucessos do grupo estão: "Se Rei Pra Lá", "Alô", "Mar de Doçura", "A Vontade que Eu Tenho", "Mulher Eletricista", "Frete", "Avisa a Ela", "Senta Que é de Menta", "Cadê Você", "Minha Rainha", "É Gaia", "Não Pegue Esse Avião" e "Se Réi Pra Lá". A

banda já vendeu mais de 2,5 milhões de álbuns durante toda a sua história no meio musical. Justificando, desta forma, a sua escolha.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

- 6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- 6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
- 6.3.0 valor total é equivalente a R\$ 70.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
- 8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a banda: CAVALEIROS DO FORRÓ para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2024 em praça pública;
- 8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
- 8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, esperase o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;
- 8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

São Mamede - PB, 16 de Fevereiro de 2024.

TALLES SOSE DE A. FOMAS

Talles José de Araújo Farias

Diretor de Turismo





REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação da banda CAVALEIROS DO FORRÓ para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2024 em praça pública no município de São Mamede PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 13 392 2011 2095 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

São Mamede-PB, 19 de Fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS Secretária de Finanças e Planejamento



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2024 às 10:48:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 41495/24 da subcategoria Licitações, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00003/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 04/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 70.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500). Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DE

EMANCIPAÇÃO POLITICA, COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO 30 DE ABRIL DE 2024, EM PRAÇA

PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 70.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA EPP

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 01.402.019/0001-27

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8d5777265b79fa125195c2e48612586f
Autorização da autoridade competente	Sim	e2c8f0bc45afab400d5ef9c6e240c816
Estimativa da despesa	Sim	aea853b241a5627542cdcf6269a1b23c
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	abe56feefd5d5976de98f85ebc06a3c5
Justificativa de preço	Sim	f74ce1e774c4f0ab237279b2a9afc0ec
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e898cda991fe77c079c941130439c7aa
Previsão Orçamentária	Sim	8473e8bd2771ef3b4ceb7f311b4fdc66
Proposta 1 - Proposta e Anexos - GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA EPP	Sim	09aab5e3cf59d54804537f6fe948873f

João Pessoa, 09 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTISTICO Nº: 03.0004/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, - CNPJ 01.402.019/0001-27, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, CNPJ nº 08.922.718/0001-47, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) prefeito Constitucional Umberto Jefferson de Morais Lima, brasileiro, Médico, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 061.168.264-82, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, - CNPJ 01.402.019/0001-27, com endereço na AV. RODRIGUES ALVES, nº 800, bairro: Tirol, na cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por Janine Santos de Melo Lago, CPF nº 009.605.334-86, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 00003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Contratação da banda CAVALEIROS DO FORRÓ para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2024 em praça pública no município de São Mamede PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº 00003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

JANINE SANTOS DE **MELO LAGO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

Assinado de forma digital por JANINE SANTOS DE MELO LAGO Dados: 2024.03.05

Dados: 2024.03.05

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 41495/24. Data: 09/04/2024 10:57. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.

Impresso por convidado em 09/04/2024 22:40. Validação: D59D.7548.E479.59AE.BA58.EB22.EFE9.965D.





CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO -REAJUSTE:

Não será acrescido ao valor acima indicado qualquer percentual de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 13 392 2011 2095 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

JANINE SANTOS DE **MELO LAGO**

MELO LAGO

- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Assinado de forma digital por JANINE SANTOS DE





CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts.
 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- j Prestar os serviços que se propõe, de forma adequada, colocando à disposição da Prefeitura Municipal de São Mamede PB, através da Diretoria de Turismo e Meio Ambiente ao artista acima indicado, no dia e horário contratado, conforme proposta de preços constante do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N" 0003/2024.

JANINE SANTOS DE MELO LAGO

k - Proceder com pagamento de todos os músicos, instrumentistas, bailarinos, desobrigando a edilidade por qualquer gasto neste sentido,





- 1 Arcar com as despesas referentes a hospedagem e alimentação para os componentes do grupo musical contratado, bem como lanche e água potável, durante o evento.
- m Obedecer fielmente c zelar pelo cumprimento do regime de execução do presente instrumento, cumprindo com o horário a se apresentar,
- n Cumprir com o horário da realização do evento, devendo avisar antecipadamente qualquer ato que impeça a presença do artista no dia e horário marcado, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos servicos, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia Dados: 2024.03.05 Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 41495/24. Data: 09/04/2024 10:57. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.

JANINE SANTOS DE MELO LAGO

Assinado de forma digital por JANINE SANTOS DE MELO LAGO Impresso por convidado em 09/04/2024 22:40. Validação: D59D.7548.E479.59AE.BA58.EB22.EFE9.965D.





de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

JANINE SANTOS DE MELO LAGO

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.





- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

JANINE SANTOS DE MELO LAGO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos-PB.

Assinado de forma digital por JANINE SANTOS DE MELO LAGO Dados: 2024.03.05





E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemanhas.

Sad Mamede - PB, 05 de Março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB

CONTRATANTE

JANINE SANTOS DE Assinado de forma digital por **MELO LAGO**

JANINE SANTOS DE MELO LAGO Dados: 2024.03.05 16:49:44 -03'00'

MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA CNPJ 01.402.019/0001-27 CONTRATADA

1 estemunnas:	
NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF.	





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.402.019/0001-27 Certidão n°: 12816112/2024

Expedição: 26/02/2024, às 09:53:18

Validade: 24/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.402.019/0001-27, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho acrescentados pelas Leis ns ° 12.440/2011 e

das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal do Natal SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
3145851	1 102009019100	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela
		internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
01.402.019/0001-27	MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

127.524-0 - 01.402.019/0001-27

Certificamos que, até a presente data, CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5° da lei Complementar n° 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei n° 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria n° 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

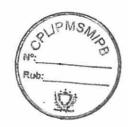
Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 29 de fevereiro de 2024

Emitida pela sessão: 485178440 através do IP: 177.193.106.249

Natal (RN), 29 de fevereiro de 2024 às 11:28:10 Página 1 de 1





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

CNPJ: 01.402.019/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos enderecos http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:39:42 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **B4A5.FF69.E533.6E49** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Estado da Tributação Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8497133 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

CNPJ: 01.402.019/0001-27

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em 29/02/2024 às 11:27:03 < Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 177.193.106.249.

Validade até 29/03/2024.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.402.019/0001-27

Razão Social: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

Endereco: R ENGENHEIRO OCTAVIO TAVARES 3646 A / CANDELARIA / NATAL / RN / 59066-

020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/02/2024 a 18/03/2024

Certificação Número: 2024021803065423273008

Informação obtida em 29/02/2024 11:24:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 1289282/2024

FOLHA 1/1

Filab:

Data Emissão

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome:

MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA

CPF/CNPJ:

01.402.019/0001-27

Endereço:

Avenida Rodrigues Alves 800, sala 1103, Tirol, Natal/RN, 59020-200

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 29/02/2024 11:24. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 8afd4dfb601b90a8bf5b073cb78daffa

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml

Estado do Rio Grande do Norte. 29 de Fevereiro de 2024 às 11:24

EDICÃO - 03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

08 DE MARÇO DE 2024

São Mamede - PB, 04 de Marco de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00003/2024, que objetiva: Contratação da banda CAVALEIROS DO FORRÓ para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2024 em praça pública no município de São Mamede PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

LICITANTE: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, - CNPJ 01.402.019/0001-27, com endereco na AV. RODRIGUES ALVES. nº 800, bairro: Tirol, na cidade de Natal, no Estado da Rio Grande do Norte.

VALOR GLOBAL: R\$ 70,000,00 (setenta mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 0003/2024.

Processo Administrativo nº 00026/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

CONTRATADA: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA,

CNPJ 01.402.019/0001-27.

OBJETO: Contratação da banda CAVALEIROS DO FORRÓ para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2024 em praça pública no município de São Mamede PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 05/03/2024 Á 31/12/2024.

São Mamede - PB, 05 de Março de 2024.

JMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA Prefeito Constitucional

São Mamede - PB, 04 de Março de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00002/2024. que objetiva: Contratação da banda É O TCHAN para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2024 em praça pública no município de São Mamede PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

LICITANTE: CARA DE URSO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. CNPJ: 10.830.754/0001-22, AV. Professor Magalhaes Neto, nº 001856, bairro: Pituba, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 0002/2024.

Processo Administrativo nº 00025/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

CONTRATADA: CARA DE URSO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. CNPJ: 10.830.754/0001-22.

OBJETO: Contratação da banda É O TCHAN para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2024 em praça pública no município de São Mamede PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 05/03/2024 Á 31/12/2024.

São Mamede - PB, 05 de Março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional





REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação da banda CAVALEIROS DO FORRÓ para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2024 em praça pública no município de São Mamede PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 13 392 2011 2095 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

São Mamede-PB, 19 de Fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS Secretária de Finanças e Planejamento



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 02/09/1996
NOME EMPRESARIAL MUSICAL CAVALEIROS	DO FORRO LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO GRUPO MUSICAL CAVA	(NOME DE FANTASIA) LEIROS DO FORRO LTDA			PORTE EPP
código e descrição da ativi 90.01-9-02 - Produção mi				
68.10-2-01 - Compra e ve 68.10-2-02 - Aluguel de ir 68.10-2-03 - Loteamento 77.21-7-00 - Aluguel de e 77.32-2-02 - Aluguel de a 90.01-9-03 - Produção de	πόνeis próprios de imóveis próprios quipamentos recreativos e esp ndaimes	portivos	especificadas anter	iormanta
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU	IREZA JURÍDICA			tormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre	IREZA JURÍDICA Sária Limitada			Tomente
206-2 - Sociedade Empre	IREZA JURÍDICA Sária Limitada	NÚMERO 800	COMPLEMENTO SALA 1103	Tomente
206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO AV RODRIGUES ALVES	IREZA JURÍDICA ISÁRÍA LIMÍTADA BAIRRO/DISTRITO TIROL			UF RN
206-2 - Sociedade Empre Logradouro AV RODRIGUES ALVES CEP 59.020-200	BAIRRO/DISTRITO	800 MUNICÍPIO	SALA 1103	UF
	BAIRRO/DISTRITO TIROL ROSDOFORRO.COM	MUNICIPIO NATAL TELEFONE	SALA 1103	UF

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2024 às 10:52:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

01.402.019/0001-27

Razão Social:

GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

Endereço:

R ENGENHEIRO OCTAVIO TAVARES 3646 A / CANDELARIA / NATAL / RN

/ 59066-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/01/2024 a 28/02/2024

Certificação Número: 2024013021350581410590

Informação obtida em 02/02/2024 09:29:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

CNPJ: 01.402.019/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:12:08 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: CD03.7C6F.7282.21F4 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
3030500 788192515324	788192515324	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela
	700102010024	internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
01.402.019/0001-27	MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas: 127.524-0 - 01.402.019/0001-27

Certificamos que, até a presente data, CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

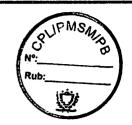
Natal (RN), 1 de fevereiro de 2024

Emitida pela sessão: 481419221 através do IP: 177.193.106.249

Natal (RN), 1 de fevereiro de 2024 às 11:02:28 Página 1 de 1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Estado da Tributação Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8430115 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

CNPJ: **01.402.019/0001-27**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em 01/02/2024 às 11:01:03 < Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 177.193.106.249.

Validade até 01/03/2024.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO

3979886/2024

FOLHA 1/1

Rub

Data Emissão

01/02/2024

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome:

MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA

CPF/CNPJ:

01.402.019/0001-27

Endereço:

Avenida Rodrigues Alves 800, sala 1103, Tirol, Natal/RN, 59020-200

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1º Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 01/02/2024 10:58. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: ec03ec28d909f6963e31691d299a6d80

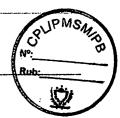
A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml

Estado do Rio Grande do Norte, 01 de Fevereiro de 2024 às 10:58



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

SEMURB - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



Alvará de Licença para Funcionamento Definitivo Nº 01360/2023

Informações do Processo

Processo: SEMURB-2023002639

Inscrição: 1275240 CPF/CNPJ: 01.402.019/0001-27

Denominação: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

Endereço: AV RODRIGUES ALVES, 800 - SALA 1103 - Tirol - 59020-200 - Natal/RN

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Area Ocupada: 10.00 Publicidade Externa (m2): 0.00

Publicidade Engenho (m1): 0,00

Data de Geração: 10/11/2023

Data de Validade: 31/10/2027

Observação

O endereço informado no presente Alvará de Funcionamento refere-se apenas ao recebimento de correspondência.

Atividades licenciadas

43.99-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS

59.20-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MUSICA

68.10-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS

68.10-2/02 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS

77.21-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

77.32-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES

90.01-9/03 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA

90.01-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

68.10-2/03 - LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

90.01-9/02 - PRODUCAO MUSICAL

Condicionantes

- 1 Este Alvará só terá validade juntamente com o AVCB/CLCB e o Alvará da Vigilância Sanitária válidos, este último quando sua atividade for necessária;
- 2 Qualquer alteração de razão social, endereço, atividade ou encerramento de atividade, implicará na perda de validade deste Alvará, devendo ser protocolado pedido de novo licenciamento;
- 3 Os resíduos sólidos gerando pela operação do empreendimento devem ser adequadamente acondicionados e encaminhados de acordo coma Lei 4748/1996;
- 4 O estabelecimento deverá funcionar dentro dos limites da legislação de poluição sonora, ABNT NBR 10151 e NBR 10152;
- 5 Para utilização do som ambiente (música ao vivo ou não) o empreendimento deve ser dotado de isolamento acústico das instalações e manutenção dos niveis de intensidade do som (NIS) em conformidade com a NBR 10151;
- 6 É proibido o lançamento de águas servidas ou lixo em via pública ou na rede de drenagem do Município;
- 7 É obrigatória a presença deste documento no estabelecimento durante seu funcionamento, para acesso e consulta dos órgãos fiscalizadores;
- 8 Calçada com largura superior a 2,35m só poderá ter a faixa de acesso ocupada por atividade comercial do empreendimento lindeiro à mesma, se possuir Licença de Uso do Espaço Público (LUEP):
- 9 As publicidades externas ou de engenho, ainda que quantificadas neste alvará, necessitam ter a Autorização de Publicidade conforme Decreto 4.621/92;
- 10 O não cumprimento das condições dispostas nesta licença implicará em falta de natureza grave, de acordo com as Leis Municipais nº 4.100, de 19 de junho de 1992 e a Lei 055/2004, ficando o empreendedor sujeito às penalidades previstas nas referidas leis e anulação deste documento.

Notas

- 1 O empreendedor e os profissionais que subscreveram os documentos apresentados são responsáveis pela veracidade das informações, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;
- 2 Em caso de constatação de dados faisos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença será anulada.

Natal, 10 de novembro de 2023

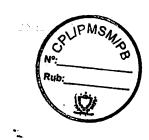
A autenticação dessa Declaração pode ser conferida via internet, no site https://www.natal.rn.gov.br/semut.

Código de Validação: 23568.22820.35.82035

Impresso em 10/11/2023 12:28:07

Pág. 1 de 1





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.402.019/0001-27 Certidão n°: 45449285/2023

Expedição: 01/09/2023, às 14:05:07

Validade: 28/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.402.019/0001-27, NÃO CONSTA COMO inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Discussion to the end of the end of the contract of the contra



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Instituto Nacional da Propriedade Industrial Diretoria de Marcas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 907255396

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 24/01/2014 Data da concessão: 06/09/2016

Fim da vigência: 06/09/2026

Titular: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA [BR/RN]

CNPJ: 01402019000127

Endereço: RUA ALEXANDRE CAMARA 1173 A - CAPIM MACIO, 59082-130,

Natal, RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL

Apresentação: Mista

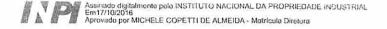
Natureza: Marca de Serviço

CFE(4): 27.5.1 NCL(10): 41

Especificação:

Composição musical (Serviços de -); Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows; Produção musical; Shows (Produção de -); Teatro de variedades [espetáculos musicais]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento]; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio); Grupo musical; Venda de

ingressos para shows e espetáculos;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Instituto Nacional da Propriedade Industrial Diretoria de Marcas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 907255396

Rio de Janeiro, 06/09/2016

priduceCopeti

Michele Copetti de Almeida Diretora

A proteção confesda pele presente registro de marca tem como sente e ciapesto de art. 124, militada (1, VI. VIII. XVIII) e XXI, da Lei m 9.278, de 44 de maio de 1800

JPMSMIN B



Prefeitura Municipal do Natal

Secretaria Municipal de Tributação

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Nota Natalense

Nº da Nota:

Competência:

0000000729

DEZ/2023

Data Prestação Serviço: 20/12/2023

Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão:

20/12/2023 às 11:48:53

Código de Verificação:

195290270

Prestador de Servicos

CPF/CNPJ:

01.402.019/0001-27

Inscrição Municipal:

127.524-0

Razão Social: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

NATAL

UF:

RN

Município: Telefone:

Endereço:

(84) 3642-4414

E-mail:

AV RODRIGUES ALVES, 800, SALA 1103, Tirol, 59020-200

FINANCEIRO@CAVALEIROSDOFORRO.CO

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

CPF/CNPJ:

08.787.012/0001-10

Inscrição Municipal:

Endereço:

RUA DO COMÉRCIO, 23, CENTRO

Município:

DUAS ESTRADAS

UF:

PB

Telefone:

E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item

Descrição

Quant. 1,0000

VIr. Unitário

100.000.00

Valor Total

100,000,00

Referente a apresentação da Banda Cavaleiros do Forró, que tem como objetivo

abrilhantar a Festividade de Natal no Município de Duas Estradas / PB, no dia 24 de Dezembro de 2023.

INEXIGIBILIDADE N° 00013/2023 LEI N° 8.666/93 CONTRATO Nº: 00102/2023-CPL

Valor Total da NFS-e R\$:

5.000,00

100.000,00

Deduções (R\$)

Base Cálculo (R\$)

100.000,00

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

Outras Retenções (R\$)

INSS (R\$)

IRPJ (R\$)

CSLL (R\$)

COFINS (R\$)

PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

5,00

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: DUAS ESTRADAS/PB.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal / AGÊNCIA: 1585 / OPERAÇÃO: 003 / CONTA: 109-0 CHAVE PIX CNPJ: 01402019000127.

JPMSM_R



Prefeitura Municipal do Natal

Secretaria Municipal de Tributação

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Nota Natalense

Nº da Nota:

0000000746

Competencia:

JAN/202

Data Prestação Serviço: 19/01/2024:

Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão:

19/01/2024 às 13:20:23

Código de Verificação:

134260056

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ:

01.402.019/0001-27

Inscrição Municipal:

127.524-0

Rub:

Razão Social: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

Endereço:

AV RODRIGUES ALVES, 800, SALA 1103, Tirol, 59020-200

Município:

NATAL

UF:

RN

Telefone:

(84) 3642-4414

E-mail:

FINANCEIRO@CAVALEIROSDOFORRO.CO

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

CPF/CNPJ:

01.612.473/0001-02

Inscrição Municipal:

Endereco:

RUA VEREADOR CICERO SOARES, S/N, CENTRO

Município:

AMPARO

UF:

PB

Telefone:

E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAVALEIROS DO

item

Descrição

Quant. 1.0000

Vlr. Unitário

Valor Total 90,000,00

FORRÓ NA TRADICIONAL FESTA DE JANEIRO, NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE AMPARO / PB.

INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231226IN00020

CONTRATO Nº: 00129/2023-CPL

90,000,00

90,000,00

Deduções (R\$)

Base Cálculo (R\$)

Aliquota (%)

Valor do ISS (R\$)

90,000.00

5.00

4.500,00

Valor Total da NFS-e R\$:

Outras Retenções (R\$)

INSS (R\$)

IRPJ (R\$)

CSLL (R\$)

COFINS (R\$)

PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: AMPARO/PB.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal / AGÊNCIA: 1585 / OPERAÇÃO: 003 / CONTA: 109-0 CHAVE PIX CNPJ:

01402019000127.

CRUPMSMIP



Prefeitura Municipal do Natal

Secretaria Municipal de Tributação

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Nota Natalense

Nº da Nota:

0000000750

Competência:

JAN/2024

Data Prestação Serviço: 29/01/2024 Nº da Nota Substituida:

Data/Hora de Emissão:

29/01/2024 às 09:46:30

Código de Verificação:

913604461

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ:

01.402.019/0001-27

Inscrição Municipal:

127.524-0

Rub:

Razão Social: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

Endereço:

AV RODRIGUES ALVES, 800, SALA 1103, Tirol, 59020-200.

Município:

NATAL

UF:

RN

Telefone:

(84) 3642-4414

E-mail:

FINANCEIRO@CAVALEIROSDOFORRO.CC

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

CPF/CNPJ:

01.072.474/0001-01

Inscrição Municipal:

Endereço:

PRAÇA CORONEL ANTÔNIO PESSOA, 09, TAMBIÁ

Município:

JOAO PESSOA

UF:

PB

Telefone:

E-mail:

Servicos

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item

Descrição

Quant. 1.0000

Vir. Unitário

110.000,00

Valor Total 110.000,00

Referente a apresentação artística da Banda Cavaleiros do Forró no evento "FORRÓ VERÃO", no dia 27 de janeiro de 2024, às 22h:00min, no Busto de

Tamandaré, no bairro de Tambaú na cidade de João Pessoa / PB.

CONTRATO: 023/2024

Valor Total da NFS-e R\$:

110.000,00

Deduções (R\$)

INSS (R\$)

Base Cálculo (R\$)

IRPJ (R\$)

Aliquota (%)

CSLL (R\$)

Valor do ISS (R\$)

COFINS (R\$)

Outras Retenções (R\$)

110,000,00

5.00

5,500,00

PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: JOAO PESSOA/PB.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal / AGÊNCIA: 1585 / OPERAÇÃO: 003 / CONTA: 109-0 CHAVE PIX CNPJ;

01402019000127



DECLARAÇÃO DE MENOR



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE / PB

A empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, com sede na Av. Rodrigues Alves, 800, sala 1103, Tirol, Natal / RN CEP: 59.020-200 inscrito no CNPJ: sob o nº. 01.402.019/0001-27, DECLARA sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requerido no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não tem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho.

Natal / RN, 22 de Fevereiro de 2024

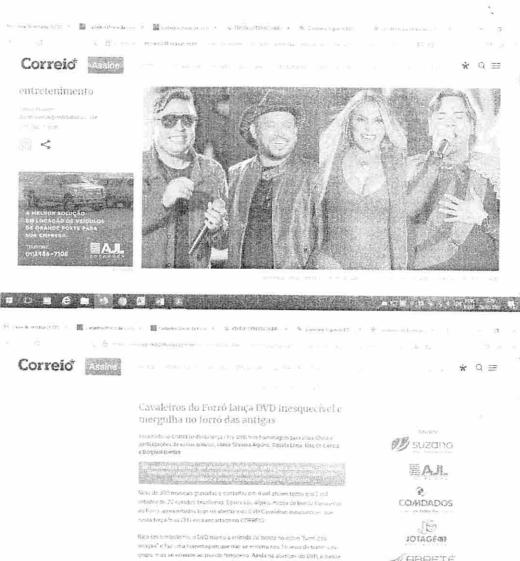
JANINE SANTOS DE MELO LAGO Assinado de forma digital por JANINE SANTOS DE MELO LAGO Dados: 2024.02.22 09:36:24 -03'00'

Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda - CNPJ: 01.402.019/0001-27

Rua Engenheiro Octavio Tavares, N° 3646 - Candelária Natal/RN CEP 59.066-020

Contato: (84) 3642-4414 / 9982-3032 / 9982-1135



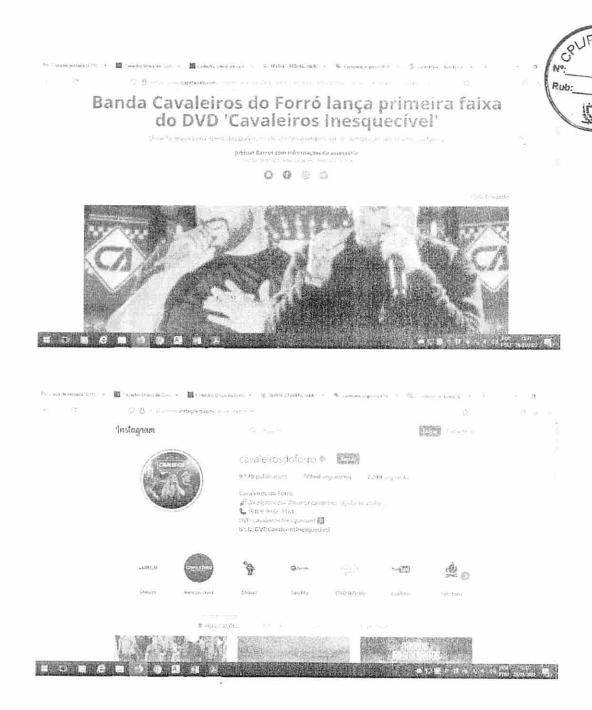


- ABRETE

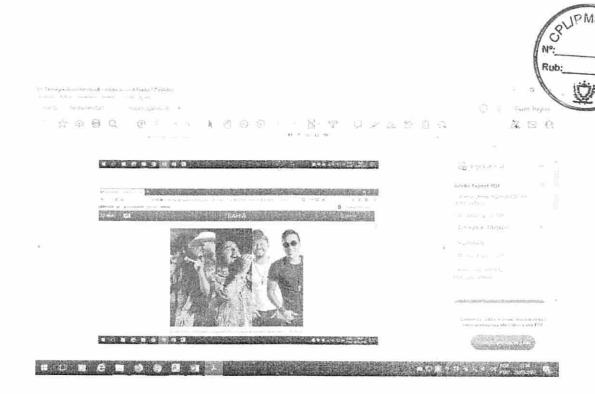
satero

referrota mercentos tratóricos da fuero, como e lançamento da música Ase lligraca, em 1947, o eurgenento do chamaco festo eletronico dom a barida

Mastruz Constinte, en 1990 e o próprio neadsmento da Gevaleros de Fund, es









Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 41495/24. Data: 09/04/2024 10:57. Responsável: Jose Luiz da C. Neto. Impresso por convidado em 09/04/2024 22:40. Validação: 1DED.C3DB.AD04.6DCB.FB94.E35A.9F25.5A81.

n

70 eds em plataformas da internet e mais de 15 dyds. O primeiro Ce, intitulado com o mesmo nome da banda "Cavaleiros do Forró", trouxe ao mercado o hit "Se Réi Pra Lá", o em pouco tempo a banda de Natal llo diferente e irreverante de fazar forró surgiu em 2001 e desda en sio foram, 16 ets offetis, mais de क्वर्डियाक अवस्थामक क्षेत्र मार्कोड रिज्यत्वाद मार्क्ड यामाडिङ्गणकड क्षेत्र खंबील क्षेत्र भागति का Nordeste.

empre divulgando sua cidade Natal e sendo carinhosamente batizada pelo público por "banda véla doida Nesse tempo de canteira, cavalleiros tem levado o nome do tilo grande do Norte além das fronteiras, latal!". A banda já se apresentou em diversos programas de TV nacionais, comos

Estação Globo com Ivete

Programa do Raul Gil

included Tolmer Political

Caldeirão do 1u

Ans Hickman

Hebe (2VEZES

o do Gugul (AVEZES)

orró está com TUDO, 3 grandes cantores que estão levando Alegria e emoção por 92 potente e marcante chegou para somar nos vocais da Banda. E Hole a cavale mestela des sucessos que marceram a Banda e grandes sudessos atua Jaillson e Ramon assumiram os vocais da Banda Veia doida de Natal

l'Imeros incriveis nas redes sociais e plataformas digitais de músicas, shows lotados e as enlouquesidos tem nos levado a centeza de que a Banda Cavaleiros do Forró está TVERTED THE FORESTEEN MENDINGS IN OUR STRONG

De da música esta com mais de 1 V



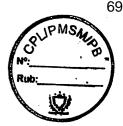
न्हें माना खानेहें। 907 गुरामोनीक बत्ताए दुर्वका, ई बडडोमा नुधिक रिक्रमानामण्ड च शुरार बुर्वेड ते , 1975 Islays INESQUEGIVEL que agonteceu no Avena des Dunces em Nerell / RN, una grande m ब्यानीरोठ todo noskilgida, ड्याम झीनरिक्ड inedivels नुपन उन्न रमान्यनामा बेड्र ग्रमांखड

Maksos ardskas dodoró, komo Mara Pavanslly, Silvanta Arguino, Sadska Ulma, ver rite de Geste, Porgival Pantes e tendeis como Margnificos, Brans do eefval contain músicas que fracan sucesso nos 30 anos de idsióna da banda e com 37 faites egravado para um público de mais de 60 mil pessoas, o DVD cavaleiros क्षानिवानिकार ज्याचित्र । विवास वार्य 0





ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LIDA.



CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 1.102.599-SSP/RN e CPF. Nº 778.495.824-20, e AL-DINEI FERREIRA SANTOS DE MELO, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de Identidade Nº 140.597-SSP/RN e CPF. Nº 221.373.864-53, ambos residêntes e domiciliados a Rua das Angélicas, nº 237, no bairro de Mirassol, em Natal, Rio Grande do Norte, têm entre sí, justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos têrmos do Dec. Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º DA FIRMA, SEDE E PRAZO

A sociedade será reconhecida como personalidade jurídica sob a denominação social de ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA. com séde e foro jurídico na Av. Senador Salgado Filho s/n BR 101 KM 03 no bairro de Candelária, em Natal Rio Grande do Norte, sendo interdeminado o seu prazo de duração.

2º DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como principal objetivo social: EDIÇÃO DE JORNAIS, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÕES E CASA DE SHOW.

3º DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios, no ato da assinatura do presente contrato, e distribuído da seguinte forma:

QUANTIDADE DE OUOTAS = 9.000

QUANTIDADE DE QUOTAS = 1.000

PARÁGRAFO 1º - As quotas do capital social, são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresso consentimento dos outros sócios, cabendo a estes, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquirí-las.

PARÁGRAFO 2º - A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada ao montante do capital social.

9661 0g 90Y



4 - DA GERÊNCIA E O USO DA FIRMA

A gerência e administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto, os quais poderão delegarem poderes procuratórios a terceiros, mediante instrumento de procuração pública ou particular, mas sómente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, bem como aceites, fianças, avais ou endossos de favor, sob pena exclusiva de sua responsabilidade. É integrante da gerência a capacidade de representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos civís e comerciais, a consecução de seus objetivos mesmo que aqui não especificados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica dispensada da caução legal, por se achar no exercício da gerência.

5º DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios citados neste contrato, declaram não estarem condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis e comerciais.

6º DAS RETIRADAS PRO-LABORE

O sócio gerente, terá direito a uma retirada mensal a título de PRO-LABORE, a ser fixada de perfeito e comum acordo entre os mesmos.

7º DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

O exercício social coincide com o ano civíl, procedendo-se o levantamento do Balanço Geral no dia 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos apurados em balanço, distribuídos a cada sócio, na proporção de suas quotas de capital.

parágrafo único - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros apurados poderão ser destinados a formação de Reserva de Lucros, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.

8º DA CAUSA MORTIS

No caso de falecimento ou afastamento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, cabendo ao(s) sócio(s) sobrevivente determinar o levantamento de um Balanço Especial na data do falecimento, ou afastamento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto ou do afastante, deverão em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestarem a sua vontade de serem integrados ou não a mesma sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do pré-morto ou afastante, ou então receberão todos os seus haveres, apurados até a data do Balanço Especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, que poderão ser representadas por Notas Promissórias, vencendo-se a primeira, após 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial.

BEG! DE DUA

.....

March



9º DAS DÚVIDAS SOCIAIS

As dúvidas ou contestações que venham a surgir entre os sócios, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, em tudo quanto neste instrumento particular for lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato/Social, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em/04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Natal (RM), 26 de Agosto de 1996

(ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO

Juhala

ALDINEI PERREIRA SANTOS DE MELO

TESTEMUNHAS:

ELIAS INÁCIO BESERRA CEF.: 004.430.934-15

Ident: 72.965-SSP/RN

CLIDENOR ALADIM DE ARASID JÚNIOR

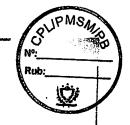
*001192008:004.004.00\$

CFF.: 090.536.464-34 Ident: 182.805-SSP/RN

luig Antono Chwalto

seef of our

7



ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA. CNPJ/MF nº 01.402.019/0001-27 Av. Sam. Salgado Filho, s/n BR 101 KM 3 Candelária - Natal/RN, CEP 59084-000.

Aditivo contratual nº 01

DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, natural de Natal/RN, oracitoiro, Os abeixo assinados, ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, natural de Matal/RN, crasileiro, nascido no dia 20 de novembro de 1972, solteiro, empresário, portador da céduta de identidade nº 1.102.599 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 778.495.624-20, residente e domiciliada na Rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 e ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO, natural de Areia Branca/RN, brasileira, nascida no dia 31 de março de 1951, caseda em regime de comunhão total de bens, empresária, portadora da céduta de identidade nº 140.597- SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 221.373.864-53, residente a ma das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 todos sócios colistas de sociedado limitada, regida pola legislação em vigor, que gira nesta Capital, sob e denominação de ESTAÇÃO DA FOLLA PROMOÇÕES LTDA, com sede na Av Sen. Salgado Filho, s/n, BR 101 KM 3, Candelária, Natal/RN, CEP: 59054-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, conforme contrato social registrado na JUCERN sab NIRE de nº 24200264460, em 30 de agosto de 1996, resolvem entro si, de perícito e comum scordo, alterar o 24200264460, em 30 de agosto de 1996, resolvem entro si, de periedo e comum acordo, alterer o Instrumento acima do seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIÁL A ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA, e partir deste ato eftera sua denominação social para GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO A ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA, a partir deste ato fica estabelecida a Rua Alexandre Câmara, 1173 – A, Capim Macio, NataVRN CEP: 59082-130.

CLÁUBULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade a partir deste ato terá por objeto:

Produção de shovs musicais com banda de música; Produção, organização e promoção de espetáculos artisticos e eventos culturais; Gestão de direitos autorais de obras artísticos, literárias e musicais;

Aluguel de máquinas e equipementos para construção e engunharia civil, Inclusiva andaimes;

Comércio varejista de discos e fitas

CLÁUBULA QUARTA - DAS DELIBERAÇÕES BOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, marcada com antecedência mínima de 05 (cinco) días, devendo ser convocada em caso de: aprovação das contas da administração; destituição e designação dos administradores, esta última quando fella em alo separado; a remuneração dos sócios; modificações do contrato social; incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; nomeação o destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas; pedido de concordata.

São dispensadas as formalidades de convocação quando os sócios comparecorem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordeni do dio. Também será dispensada a 🕾 convocação do reunião quando os sócios deliberarem, por oscrito, da matéria que dela seria tema.



São válidas as decisões tomados pelo socio cotista representante da maioria do Capital Social, inclusive o que importar em alterações deste Contrate Social, cujas decisões poderão sur legitimadas nos órgãos competentes, com exceção dos ates de alienação do bens imóveis. constituição de ônus reais sobre os mesmos e na concessão de avais a quaisquer cotras operações em favor de estranhos à sociedade, que obrigatoriamente exiglião essignitura de tudos os séclos

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelos sécios ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO e ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO, a quem cabe representá-la aliva e passivamente, em juízo ou toro

Fica faciliado aos sócios delegar poderes a pessons estranhas de quadro secletário para que possa substitui-lo em suas ausências ou impedimientos. Na administração da sociedade, sua denominação social não poderá ser asada para fins estranhos aos interesses sociais, tais como l'anças, avais, endessos e outros de mero favor.

Parágrato único - Exige-se a assinatura de ambes os sócies; na nitenação de bens indiveis, na constituição de onus reais sobre os mesmos e na concessão de ovais e quaisquer outras operações em favor de estranhos à Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DÍVIDAS PESSOAIS DOS SOCIOS

Os dóbitos pessoais dos sácios não recarão, em hipótese algunia, sobre o patrimânio desta Sociedade Limitada, não sendo afetados os lucros o as quotas dos sócios da empresa, e ainda nas partes que couberem a cada socio na fase de liquidação

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade sorá dissolvida pelo consenso dos sócios e/ou nos casos previstos em tel.

A sociedade não se dissolverá por falecimento, interdição, tatência ou retirada de sócio, é cabendo ous remanescentes realizarem balanço especial para pagamento es retirante, sucessor ou herdeiro legal, que receberá os valores apurados das cotas da seguinte terma: 30% (trinta por cento) no eto do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas

Desde que haja o expresso consentimento dos sócios, os herdenos ou sucessores da sócio falecida, se maiores e capazes, poderão optar pelo ingresso na sociedade

CLÁUSULA DITAVA - DAS OMISSÕES CONTRATUAIS

Em caso de dúvida ou contestação que venha a surgir entre os sócios, tida determinada a aplicação subsidiária da Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 10.303 de 31 de outubro de 2001 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA - DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Para o pleno exercicio de suas funções, os sócias desta empresa deciaram não estar condenadas por crimes previstos em lei que prejudiquem o comprimento de suas ambaições, estando cientes da necessidado de cuidado e diligência que todo homem etivo e probe costuma empregar na administração de seus negócios

CLÂUSULA DÉCIMA - DO AFASTAMENTO DE SÓCIO

Caso haja a pretensão de retirada de algum sócio, a Sociedade não se dissolvera, cabendo ae sócio retirante comunicar o fato, por ascrito, ao(s) sócio(s) remanescente(s), ao quai será reputada a preferência para a equisição das colas, com pagamento feito do segundo ferma: 30% (conta por conto) no nto de afastamento do sócio e es 70% (setenta por canto) restantes em 10 (dez) prinstações mensais, iguais e sucessivas, apuradas com base no último balanço e em observância as cotas do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas em todos os termos as Cláusulas e condições de Contrata de Constituição, não expressamente revogados e modificados por este instrumento.







DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, natural de Natal/RN, presileiro, nascido ao dia 29 de novembro de 1972, solteiro, empresario, portador da cédula de identidade nº 1.102.599 - SEP/RN o inscrito no CPF sob o nº 778.495.824-20, residente e domiciliada na Rua dos Angélicas. 237, Mirassol, Natalian, CEP. 59078-130 e ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO, natural de Areia BrancafRN, brasileira, nascida no dia 31 de março de 1951, casada em regima de comunhão total de bans, empresarra, portadoru do cédula de identidade nº 140,597- SSP/RN e inscrite no CPF sob o nº 221 373.864-53, residente a rua das Angélicas, 237, Mirassol, Hatal/RM, CEP: 59078-130 todos sócios cotistas de sociedade limitada, regida peta legislação em vigor, que gira nesta Capital, seb a denominação de GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA., com sede na Rus Alexandre Câmara, 1173 - A, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ/MF sub o o o 01.402.019/0001-27, conforme contrato social registrado na JUCERN sob NIRE de nº 24200204480. em 30 de agosto de 1996, resolvera de comum acordo adequar e consolidar sen Contrato Social e aditivo nos termos da Lei 10 408 de 10 de janeiro de 2002, mediente as sequintos cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E FORO. A Sociedade alua sob a denomineção GRUPO MUSICAL DAVALEIROS DO FORRO LIDA. com sede a Rua Alexandre Câmara, 1173 - A, Capim Macie, NataVRN CESt 59082-130, igcorita no

CNP.I/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, com duração por tempo indeterminado, podendo instalar filiais, escritórios e reprisentações em qualquer parte do território nacional, quando necessários à expansão dos seus negócios, para o que fica desde já sua Diretoria autorizada a expedir ATO CRIATÓRIO ou de FECHAMENTO de qualquer departamento citado nesta cláusota.

Paràgrafo único: Fica eleite o fore jurídice da comarca de Nata/RM, para distrair as questões priundas deste contrato.

CLÂUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem por objeto social:

Produção de shows musicais com banda de música;

- Produção, organização e promoção de espetáculos artisticos o eventos culturais: Gestão de direitos autorais de obras artisticas, literárias e musicais;
- 4. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenhana civil, inclusive andnimes:
- Comércio varejista de discos e fitas. 5.

Parágrafo único - A Sociedade poderá ampliar os fins acima elencados e anexar outros ramos comerciais, desde que condizertes com seus objetivos sociais, através de alteração contratual

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reals), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no vulor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma.

O sócio ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, totaliza a sua participação na sectedade em 9.000 (nove mil) quotas no valor total de R\$ 9.000,00 (neve mil reals).

A sócio ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO, totaliza a sua participação na sociedade em 1,000 (um mil) quotas no valor de R\$ 1,000,00 (um mil reais)

O capital social, totalmente subscrito e integralizado polos sócios, fice assun distribuido:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO Capital integralizado. Total do Capital	9,000 9,000	00,000 e 89 00,000 e 89	90%
ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO Capital integralizado	1.000 1.000	R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00	10%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%



Parágrafo único - Nos termos do anigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada socio o irretada ao valor de sua coto, mas ambas respondem sondanamente pela integralização do cupital.

CLAUSULA QUARTA - DAS COTAS DO CAPITAL

As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, a qualquer título, a terceiros estranhos à Sociedade sem a expressa aquiascência unánimo dos sócios, por escrito que poderão adquir las em igualdade de condições e na proporção das queiros que possumem.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é éxercida pelos sócios, ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO e ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO em conjunto ou soparadamente, o a eles cabura responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedada. Judicial o extrajudicialmenta, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse on sociedada ticando vetado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estrantes aos fins cocamo.

Parágrato primeiro – Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto, comiror gerentes defagados para um período determinado, devendo o Instrumente de produração especificar os atos o serem praticados petos gerentes delegados.

Parágrafo segundo - Pelo exercício da administração, a socio-gerento terá diteito o uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre ob sócios, de comum, acordo

CLÁUSULA SEXTA - DAS DELISERAÇÕES SOCIAIS

As deliberrições dos sócios serão tomadas em reunião, marcada com entecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo ser convocada em caso de: aproveção das contas da administração; destituição e designação dos administradores, esta última quando feria em ato separado; a remuneração dos administradores, medificações do contrato social incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, nomenção e destifuição dos liquidantes e julgamento de suas contas; pedido de concerdata.

São dispensadas as formalidades de convocação quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Também será dispensada a convocação de reunião quando os sócios deliberarom, por escrito, da matéria que dela saria terna.

São validas as decisões tomadas pela sócio cotista representante da maioria do Capital Social, inclusive o que importar em alterações deste Contrato Social, oujas decisões poderão ser legitimadas nos órgãos competentes, com exceção dos atos de alienação de bens anóveis, constituição de ôrus reais sobre os mesmos e na concessão de avais o quirisquer outras operações em favor de estranhos à sociedade, que obrigatoriamente exigirão assinatura de ambas os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

O exercício social da empresa será encerrado em 31 de dezembro de cado ano.
Os lucros ou projuízos apurados, depois de efeluadas as nocessánas provisões e formada a reserva obrigatória do Imposto de Ronda, serão distribuidos ou supertados polos sócios, na proporção de suas cotas sociais, ou permanecerão om suspenso para futuras accipiorações no Capital Social da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DÍVIDAS PESSOAIS DOS SÓCIOS

Os denitos pessoais dos sócios não recairão, em Impétesa alguma, sobre o patrimênio desta Sociedade Limitada, não sendo afetados os lucros e as quotas dos sócios da empresa, e ainda nas partes que conherem a cada sócio na tase de liquideção.

CLÁUSULA NONA - DO AFASTAMENTO DE SÓCIO

Caso naja a pretensão de ratirada de algum sócio, a Sociedade não se discolverá, cabendo, ao socio retirante comunicar o fato, poi escrito, ao(s) sócio(s) remanescente(s), ao qual será reputada a preferência para a aquisição das cotas, com pagamento feito da seguinte forma 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantos em 10 (dez) prestações mensals, iguais e sucessivas, apuradas com base no último balanço e em observância ao cotas do capital social.







CLAUSULA DECIMA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida pelo censenso dos sócios e/ou nos casos previstos em lei A sociedade não se dissolverá por (alecananto, interdição, falúncia ou retirada de secio, cinterein aos rematiascuntes realizarem balanço especial para pagamente ao reurante suca ssor no herdeno legal que receberá os valores apurados das catas da seguinte torno. 30% (limita por cento) no ato do aflustamento do sócio e os 70% (sejenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensus, iguais e sucessivas

Deade que haja o expresso consentimento dos súcios, os herdaros ou simussoros do sártic fallocido, se maiores e capazes, poderão optar pelo Ingresso na sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OMISSÕES CONTRATUAIS

Em caso de dúvida ou contestação que venha a surgir ceire es sócios, fica determinada a apticação subsidiária da Lei das Sociedades Anônimas. Lei eº 10 303 de 31 de outubro de 2001 4 pela Lei nº 10 466 de 18 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Para o pleno exercicio de suas funções, o administrador e sócios desta empreza declaraminão estar condenados por crimas previstos em lei que prejudiquem o comprimento de suas ambuições, estando cientes da necessidade de cuidade e diligência que todo nomem ativo e probo cestuma empregar na administração de seus negócios.

E por estarem assim justos e contratados, obrigando-se por si, seus tiendevos e sucestores, a cumprir lielmente em todos os seus tennos e ciáusillas este Aditivo Comrateal e consolidação do contrato social, fazem o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor o tenna, conforme as exigências legais

Natal/RN, 01 DE JUNHO DE 2004

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO

CPF/MF: 778 495 874-20 RG: 1.102 599 - SSP/RN

ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO CPF/MF, 221,373 864-53 RG 140.597- SSPIRN

HIA COVERCIA, OU COLONIADO DO DES DE ANOR DO MINE E Ot 4 24 15232 Property of Tables Dispression of Tables Transport of Chicago



GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA ME. CNPJ: 01.402.019/0001-27 Rua Alexandre Câmara, 1173 A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130



ADITIVO CONTRATUAL Nº 02

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20/11/1972 portador da cédula de identidade de nº 1.102.599 SSP/RN, CPF n.º 778.495.824-20, residente e domiciliado à Av. Gov. Silvio Pedrosa, 316, Apto. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO, brasileira, viúva, empresária, natural de Areia Branca/RN, nascida em 31/03/1951, portadora da cédula de identidade de nº 140.597 SSP/RN e CPF nº 221.373.864-53, residente e domiciliada a Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875. Casa 48. Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, ČEP: 59152-600, como únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada GRUPO MUSICAL CAVAEIROS DO FORRÓ LTDA. ME, com endereço à Rua Alexandre Camara, 1173 A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 01 402.015/0001-27. registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN sob o nº. 24200264460 de 30/08/1996 resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei, proceder a presente alteração contratual, de acordo com as cláusula é condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Fica neste ato admitida na sociedade a sócia JANINE SANTOS LE MELO, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, einpresária, natural de Natal/RN, nascida em 10/06/1981 portadora da cédula de identidade n.º 1.678.128 SSP/RN, CPF n.º 009.605.334-86, residente e domiciliada á Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DA SÓCIA

Retira-se neste ato da sociedade, por fivre e espontânea vontade a sócia ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO, já qualificada neste instrumento que vende para a nova sócia JANINE SANTOS DE MELO, 500 (quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota representando R\$ 500,00 (quinhentos reais), e ao sócio remanescente ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, 500 (quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota representando R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondendo assim á totalidade de sua participação no capital social da empresa.

Parágrafo Único: A sócia cedente e os sócios cessionários fornecam entre si e perante a sociedade, plena e geral quitação pelas quotas ora vendidas para nada mais reclamar em tempo algum, seja porque motivo for a juízo ou fora dele, por si e/ou representantes legais.





SÓCIOS	QUOTAS	VALOR/R\$	AFE
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO Capital Integralizado Total do Capital	9.500 9.500	RS 9.500,00 R\$ 9.500,00	95%
JANINE SANTOS DE MELO Capital Integralizado Total do Capital	500 500	R\$ 500,00 R\$ 500,00	5%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Administração social e financeira será exercida pelo sócio ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, com os poderes e atribuições de resolver todos os atos administrativos, patrimoníais e comerciais da sociedade, autorizado 5 uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em uso de atividades estranhas ao interesso social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social não expressamente modificado pelo presente aditivo de número 03, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento que é redigido em quatro vias de igual forma e teor.

Natal/RN 24 de julho de 2008.

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO

CPF: 778.495.824-20

JANINE SANTOS DE MELO

CPF: 009.605.334-86

ALDINEI FERRÈIRA SANTOS DE MELO

CPF: 221,373,864-53

CERTIFICO CIREGISTRO EM 25/08/2008 SOB Nº: 24171575 Protocolo: 08/043895-4, DE 25/09/2009

Empresa:24 2 002d446 0 ORDPO MUSICAL CAVALERROS DO FORZÓ LTDA ME

ERNANDO V, DE MAGEDO SILV SEGRETARIO-GERAL

- 3



GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA ME. CNPJ: 01.402.019/0001-27 Rua Alexandre Câmara, 1173 A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130

ADITIVO CONTRATUAL Nº 03

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20/11/1972, portador da cédula de identidade de nº 1.102.599 SSP/RN, CPF n.º 778.495.824-20, residente e domiciliado à Av. Gov. Sílvio Pedrosa, 316, Apto. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e JANINE SANTOS DE MELO, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10/06/1981 portadora da cédula de identidade n.º 1.678.128 SSP/RN, CPF n.º 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego. Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, CEP: 59152-600, como únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA. ME, com endereço à Rua Alexandre Câmara, 1173 A. Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN sob o nº. 24200264460 de 30/08/1996 resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei, proceder a presente alteração contratual, de acordo com as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Administração social e financeira será exercida pelos sócios ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO e/ou JANINE SANTOS DE MELO, com os poderes e atribuições de resolver todos os atos administrativos, patrimoniais e comerciais da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em uso de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social e aditivos 01 e 02, não expressamente modificado pelo presente aditivo de número 03, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

E por estarenz assim justos e contratados assinam o presente instrumento que é redigido em quatro vias de igual forma e teor.

Natal/RN, 27 de maio de 2013.

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO CPF: 778.495.824-20 JANINE SANTOS DE MELO CPF: 009.605.334-86

79



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIO GRANDE DO HORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/2013 SOB Nº: 24285786

Protocolo: 13/044475-8, DE 23/07

Empress:24 2 0026446 0 cmppo musical cavaleteos no formo etila me

FERNANDO V DE MACEDO SILVA SECRETARIO-GÉRAL



GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA ME. CNPJ: 01.402.319/0601-27

Rua Alexandre Câmara, 1173 A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130

ADITIVO CONTRATUAL Nº 04

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20/11/1972, portador da cédula de identidade de nº 1.102.599 SSP/RN, CPF n.º 778.495.824-20, residente e domiciliado à Av. Gov. Silvio Pedrosa, 316, Apto. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e JANINE SANTOS DE MELO, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10/06/1981 portadora da cédula de identidade n.º 1.678.128 SSP/RN, CPF n.º 009.605.334-85, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condominio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, como únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA. ME, com endereço à Rua Alexandre Câmara, 1173 A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o nº. 24200264460 de 30/08/1996 resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei, proceder a presente alteração contratual, de acordo com as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ENDEREÇO DA SEDE

Pelo presente instrumento a sociedade passa a ter como endereço a Rua Eng. Octávio Tavares, 3646, candelária. Natal/RN, CEP: 59066-020.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado para R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), totalmente integralizado, dividido em 313.000 (trezentos e treze mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO integraliza neste ato R\$ 300.370,00 (trezentos mil trezentos e setenta reais) em moeda corrente no país, totalizando assim, o valor de R\$ 309.870,00 (trezentos e nove mil oitocentos e setenta reais) correspondendo ao total de seu capital e JANINE SANTOS DE MELO integraliza neste ato R\$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais) em moeda corrente no país, totalizando assim o valor de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais) correspondendo ao total de seu capital.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, sem realizar a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÓCIOS	QUOTAS	VR. TOTAL	%
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO	309.870	R\$ 309.870,00	99%
JANINE SANTOS DE MELO	3.130	3.130,00	1%
TOTAL	313.000	R\$ 313.000,00	100%



As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, sem realizar a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social e aditivos de nº 01 a 03 não expressamente modificado pelo presente aditivo de número 04, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento que é redigido em quatro vias de igual forma/e teor.

Natal/RN, 07 de julho de 2014.

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO

CPF: 778,495.824-20

JANINË SANTOS DE MELO

CPF: 009,605,334-86

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE OCURRO S CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2014 SOB Nº: 24310745 Protocolo: 14/071400-6, DE 12/08/2014 Empresa:24 2 0026446 0 DO FORRO LITA ME

FERNANDO V DE MACEDO SILVA

SECRETARIO-GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração





DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1º VIA - JUNTA COMERCIAL

190299312	24200264	460	Cod. Natureza Juridica 206-2	RNP1905006843
1- REQUERIMENTO	1- REQUERIMENTO			
ILM" SR. PRESIDENTE	A JUNTA COMERCI	AL DO EST	ADO DO RIO GRANDE DO NOI	RTE.
NOME: GRUPO MUSICA procedimentos listados		FORRO LT	DA requer a V.Sa. o requerime	nto dos seguintes
REGISTRO DO COM	ÉRCIO			
CODIGO ATO	DIGOTEVENTO /	otoe -	DESCRIÇÃO EVENTO	
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERACAO D EMPRESARIAL)	E DADOS (EXCETO NOME
REDESIM				
CÓDIGO EVENTO	SCRIÇÃO ATOJEVENTO			
211 A	lteração de endereço	no mesmo i	nunicípio	
Representante Legal da En	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:			
Nome: ALEX SANDRO FEI	RREIRA DE MELO Te	lefone de cor	itato: (84) 36424414 Email: financ	ceiro@cavaleirosdoforro.com
Local: Natal - RN Data: 04	/07/2019			
2- PARA USO DA JUNTA	COMERCIAL - Ch	ecklist		
 □ Abertura / Alteração / Extinção / Outros □ Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG) □ Comprovante de pagamento de serviços □ Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos □ DBE - Documento Básico de Entrada □ Outros a especificar: 				
3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega				
Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.				
Recebido em:	Loca	al:	Carimbo e Assinatu	ra:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 12:20 SOB N° 20190299312. PROTOCOLO: 190299312 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903057453. NIRE: 24200264460. GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

> DENYS DE MIRANDA BARRETO SECRETÁRIO-GERAL NATAL, 05/07/2019 www.redesim.rn.gov.br

A validado doste documento, se impresso, fica sujsito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

CNPJ: 01.402.019/0001-27 Rua Eng. Octávio Tavares, 366, Candelária, Natal/RN, CEP: 59066-020



ADITIVO CONTRATUAL Nº 05

Alex Sandro Ferreira de Melo, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20 de novembro de 1972, portador da CNH nº 02980697491 DETRAN/RN e CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado nesta capital à Av. Governador Silvio Pedrosa, 316, Apt. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e Janine Santos de Melo Lago, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10 de junho de 1981, portadora da CNH nº 00794923613 DETRAN/RN e CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 45, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, na qualidade de únicos sócios da sociedade limitada denominada Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda., com sede a Rua Eng. Octávio Tavares, 366, Candelária, Natal/RN, CPF: 59066-020, inscrita no CNPJ sob o nº 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercia do Rio Grande do Norte — JUCERN, sob o nº 24200264460 de 30/08/1996, resolvem de comum acordo e na melhor forma da leiresolvem alterar e consolidar o contrato social e aditivos mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Alteração de Endereço

Por este ato fica o endereço da empresa modificado para Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edificio Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200.

Cláusula Segunda - Das Ratificações

Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social e Aditivo 01 a 04, não expressamente modificados pelo presente aditivo de nº 05, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

Em função das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

Alex Sandro Ferreira de Melo, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20 de novembro de 1972, portador da CNH nº 02980697491 DETRAN/RN e CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado nesta capital à Av. Governador Silvio Pedrosa, 316, Apt. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e Janine Santos de Melo Lago, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10 de junho de



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 12:20 SOB N° 20190299312. PROTOCOLO: 190299312 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903057453. NIRE: 24200264460. GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LIDA

> DENYS DE MIRANDA BARRETO SECRETÁRIO-GERAL NATAL, 05/07/2019 www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Informando seus respectivos códigos de verificação

1981, portadora da CNH nº 00794923613 DETRAN/RN e CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 45, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, na qualidade de únicos sócios da sociedade limitada denominada **Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**, com sede a Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200, inscrita no CNPJ sob o nº 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercia do Rio Grande do Norte – JUCERN, sob o nº 24200264460 de 30/08/1996, resolvem consolidar o contrato social e aditivos de nº 01 a 05 mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Denominação Social, Sede e Prazo

A sociedade gira sob o nome empresarial de **Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**, com sede a Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200 e sendo seu início no 30/08/1996 e tem prazo indeterminado de duração.

Cláusula Segunda - Objeto

A sociedade tem como objeto as atividades:

- 1. Produção e execução de shows musicais com bandas de músicas;
- 2. Produção, organização e promoções de espetáculos artísticos e eventos culturais;
- 3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
- 4. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaimes:
- 5. Comércio varejista de discos e fitas.

Cláusula Terceira - Do Capital

O capital da empresa é de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 313.000 (trezentos e treze mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que sócio Alex Sandro Ferreira de Melo detém o valor de R\$ 309.870,00 (trezentos e nove mil oltocentos e setenta reais), correspondente 309.870 (trezentos e nove mil oltocentos e setenta quotas) e a sócia Janine Santos de Melo Lago detém o valor de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais), correspondente 3.130 (três mil cento e trinta quotas).

Parágrafo Único - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda.

Cláusula Quarta - Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital da empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 12:20 SOB N° 20190299312. PROTOCOLO: 190299312 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903057453. NIRE: 24200264460. GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

> DENYS DE MIRANDA BARRETO SECRETÁRIO-GERAL NATAL, 05/07/2019 www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de una autenticidade nos respectivos portais.

Informando seus respectivos códigos de verificação



Cláusula Quinta - Administração da Sociedade e Retirada de "Pró-Labore"

A administração da sociedade é exercida pelos sócios Alex Sandro Ferreira de Melo e/ou Janine Santos de Melo Lago, com poderes e atribuições de resolverem todos os atos administrativos, patrimoniais e comerciais da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

Os sócios no exercício da administração poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para a administradora, observado as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sexta - Declaração de Desimpedimento

Os sócios administradores Alex Sandro Ferreira de Melo e/ou Janine Santos de Melo Lago, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula Sétima – Exercício Social

Ao término de cada exercício, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Oitava - Filiais da Sociedade

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Nona - Falecimento ou Interdição dos Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 12:20 SOB N° 20190299312. PROTOCOLO: 190299312 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903057453. NIRE: 24200264460. GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

> DENYS DE MIRANDA BARRETO SECRETÁRIO-GERAL NATAL, 05/07/2019 www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Informando seus respectivos códigos de verificação

Ciáusula Décima - Foro

Eleito o foro da cidade de Natal/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma única via.

Natal/RN, 10 de junho de 2019.

Alex Sandro Ferreira de Melo

CPF: 778.499.824-20

Janine Santos de Melo Lago

CPF: 009.605.334-86



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 12:20 SOB N° 20190299312. PROTOCOLO: 190299312 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903057453. NIRE: 24200264460. GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LIDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO SECRETÁRIO-GERAL NATAL, 05/07/2019 www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Informando seus respectivos códigos de verificação

GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA CNPJ: 01.402.019/0001-27

Página 1 de 5



ADITIVO CONTRATUAL Nº 06

Alex Sandro Ferreira de Melo, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20 de novembro de 1972, portador da CNH número 02980697491 DETRAN/RN e CPF número 778.495.824-20, residente e domiciliado nesta capital à Av. Governador Silvio Pedrosa, 316, Apt. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e Janine Santos de Melo Lago, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10 de junho de 1981, portadora da CNH número 00794923613 DETRAN/RN e CPF número 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 45, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda., com sede a Avenida Rodrigues Aives, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200, inscrita no CNPJ seb o número 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercia do Rio Grande do Norte — JUCERN, sob o número 24200264460 de 30/08/1996, resolvem de comum acordo e na melhor forma da leiresolvem alterar e consolidar o contrato social e aditivos mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Alteração da Denominação Social

Por esse ato fica a denominação da sociedade alterada para Musical Cavaleiros do Forró Etda.

Cláusula Segunda - Alteração do Objeto Social

Por este ato fica o objeto social da empresa alterado para:

- 1. Produção e execução de shows musicais com bandas de músicas;
- 2. Produção, organização e promoções de espetáculos artísticos e eventos culturais;
- 3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
- 4. Montagem de palcos, tendas e estruturas para eventos artísticos;
- 5. Aluguel de instrumentos musicais;
- 6. Compra, venda, aluguel e loteamentos de imóveis próprios.
- 7. Comércio varejista de discos e fitas.

Cláusula Terceira – Das Ratificações

Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social e Aditivo 01 a 05, não expressamente modificados pelo presente aditivo de número 05, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

Em função das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redaçã

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.

Aiex Sandro Ferreira de Melo, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20 de novembro de 1972, portador da CNH número 02980697491 DETRAN/RN e CPF número 778.495.824-20, residente e domiciliado nesta capital à Av. Governador Silvio Pedrosa, 316, Apt. 800, Areia Preta, Natal/RN. CEP: 59014-100 e Janine Santos de Melo Lago, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10 de junho de 1981, portadora da CNH número 00794923613 DETRAN/RN e CPF número 009.605.334 86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 45, Condominio San Diego, Nova Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada Musical Cavaleiros do Forró Ltda., com sede a Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edificio Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200, inscrita no CNPI sob o número 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercia do Rio Grande de Norte – JUCERN, sob o número 24200264460 de 30/08/1996, resolvem consolidar o contrato social e aditivos de nº 01 a 05 mediante cláusulas e condições seguintes:

Ciáusula Primeira - Denominação social, Sede e Prazo

A sociedade gira sob o nome empresarial de Musical Cavaleiros do Forró Ltda., com sede a Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200 e sendo seu início no 30/08/1996 e tem prazo indeterminado de duração.

Cláusula Segunda - Objeto Social

A sociedade tem como objeto as atividades:

- 1. Produção e execução de shows musicais com bandas de músicas;
- 2. Produção, organização e promoções de espetáculos artísticos e eventos culturais;
- Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
- 4. Montagem de palcos, tendas e estruturas para eventos artísticos;
- 5. Aluguel de instrumentos musicais;
- 6. Compra, venda, aluguel e loteamentos de imóveis próprios
- 7. Comércio varejista de discos e fitas.

Cláusula Terceira - Do Capital

O capital da empresa é de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 313.000 (trezentos e treze mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o sócio Alex Sandro Ferreira de Melo detém o valor de R\$ 309.870,00 (trezentos e nove mil oltocentos e secenta reais), correspondente 309.870 (trezentos e nove mil



oitocentos e setenta quotas) e a sócia Janine Santos de Melo Lago detém o valor de R\$ 3.130 mil cento e trinta reais), correspondente 3.130 (três mil cento e trinta quotas).

Parágrafo Único - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdad condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda.

Cláusula Quarta - Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital da empresa.

Cláusula Quinta – Administração da Sociedade e Retirada de "Pró-Labore"

A administração da sociedade é exercida pelos sócios Alex Sandro Ferreira de Melo e/ou Janine Santos de Melo Lago, com poderes e atribuições de resoiverem todos os atos administrativos, patrimoniais e comerciais da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

Os sócios no exercício da administração poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para a administradora, observado as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sexta – Declaração de Desimpedimento

Os sócios administradores Alex Sandro Ferreira de Meio e Janine Santos de Meio Lago declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula Sétima - Exercício Social

Ao término de cada exercício, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Oitava – Filiais da Sociedade

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Nona - Falecimento ou Interdição dos Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima - Foro

Eleito o foro da cidade de Natal/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma única via.

Natal/RN, 27 de junho de 2022.

Alex-Sandro Ferreira de Melo

CPF: 778.495.824-20

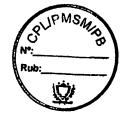
Janine Santos de Melo Lago

CPF: 009.605.334-86



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDWARD ROOSEVELT DE CARVALHO GARCIA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 5176, inscrito no CPF n° 72274697434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			
CPF	N° do Registro	Nome	
72274697434	5176	EDWARD ROOSEVELT DE CARVALHO GARCIA	

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2022 10:03 SOB Nº 20220469938.
PROTOCOLO: 220469938 DE 28/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208535981. CNPJ DA SEDE: 01402019000127.
NIRE: 24200264460. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2022.
MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO SECRETÁRIO-GERAL www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fini sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos partais, informando seus respectivos códigos de verificação.











Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2024 às 10:57:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 41521/24 da subcategoria Contratos, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 00000032024 Data da Publicação: 08/03/2024 Data da Assinatura: 05/03/2024 Data Final do Contrato: 31/12/2024 Valor Contratado: R\$ 70.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO 30 DE ABRIL DE 2024, EM PRAÇA

PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

Contratado (Nome): GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA EPP

Contratado (CNPJ): 01.402.019/0001-27

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f1b57dfdbc2487b8de3100fd02eb344d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1dedc3dbad046dcbfb94e35a9f255a81
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8473e8bd2771ef3b4ceb7f311b4fdc66
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d59d7548e47959aeba58eb22efe9965d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 09 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 41495/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Exercício: 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2024 às 10:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 41521/24 ao Documento 41495/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 41495/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	30 - 42	d59d7548e47959aeba58eb22efe9965d
Comprovante de publicidade	43	f1b57dfdbc2487b8de3100fd02eb344d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	44	8473e8bd2771ef3b4ceb7f311b4fdc66
Comprovantes de regularidade da contratada	45 - 94	1dedc3dbad046dcbfb94e35a9f255a81
RECIBO PROTOCOLO	95	6db6f33692d02f5c34ddb54e2c87c542

João Pessoa, 09 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB